



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 2, EIXO MONUMENTAL, 9º ANDAR
CEP 70094-900 / BRASÍLIA – DF – TELEFONE: 3343.9787 – FAX: 3343.9494
SITE: www.mpdft.mp.br / E-MAIL: procuradoriageral@mpdft.mp.br

Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU, José Mucio Monteiro Filho.

Representação

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por sua Procuradora-Geral de Justiça, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei complementar nº 75/93 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas da União – TCU, apresentar

Representação

em desfavor do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, pelos argumentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

Introdução

A presente representação objetiva uma decisão desse Tribunal no sentido de cessar o tratamento ilegal de dados pessoais de milhões de



brasileiros por meio da plataforma denominada *DATAVALID*, comercializada pelo **Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO**, bem como a responsabilização dos seus idealizadores e gestores.

O **SERPRO** criou um serviço, denominado *DATAVALID*¹, que consiste basicamente na venda de validação de dados pessoais de brasileiros. Para tanto, faz o tratamento ilegal de informações oriundas do **Departamento de Nacional de Trânsito - DENATRAN**, consistente nos dados pessoais e dados pessoais sensíveis constantes das carteiras de habilitação (CNH) de milhões de brasileiros.

O serviço comercializado consiste em validar a identidade das pessoas por meio de sua biometria (impressões digitais e reconhecimento facial), sendo disponibilizado a entidades públicas, privadas e de classe, tais como instituições financeiras, locadoras de veículos, aplicativos, companhias aéreas, seguradoras, *e-commerces*, empresas de tecnologia, empresas de varejo, dentre outros.



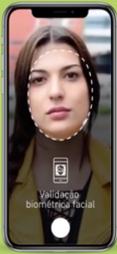
No que toca à validação biométrica, o serviço funciona da seguinte maneira: a partir de uma ou mais digitais, a validação da biometria é

¹https://servicos.serpro.gov.br/datavalid/?utm_source=solucoes&utm_medium=portalexterno&utm_campaign=datavalid



feita após comparação da digital enviada pelo contratante com a digital existente na base de digitais da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); o retorno será dado por índice de similaridade (percentual) e faixa de probabilidade (baixa, alta e altíssima), para cada digital validada.

CONHEÇA AS VALIDAÇÕES



Validação Biométrica
A partir de uma ou mais digitais, a comparação será feita com a base de digitais da CNH e o retorno será dado por índice de similaridade (percentual) e faixa de probabilidade (baixa, alta e altíssima), para cada digital validada.

Validação Cadastral e Biográfica
A partir do envio de informações cadastrais, será feita a validação dos dados. O retorno será por índice de similaridade (percentual) para os campos descritivos e verdadeiro/falso para os campos objetivos.

DADOS VALIDADOS

- Número e situação do CPF
- Número, órgão emissor e tipo de documento de identificação/UF
- Nome
- Sexo
- Data de nascimento
- Nacionalidade
- Filiação
- Data da 1ª habilitação
- Categoria da CNH
- Data de validade da CNH
- Número de registro da CNH

Quanto à validação cadastral e biométrica, ela se dá a partir do envio de informações cadastrais, cuja comparação também será feita utilizando-se a base de dados do Governo. O retorno será por índice de similaridade (percentual) para os campos descritivos e verdadeiro/falso para os campos objetivos.

Os dados possíveis de serem validados, segundo o *site* do **SERPRO**, são: número e situação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número, órgão emissor e tipo de documento de identificação; nome; sexo; data de nascimento; nacionalidade; filiação; data da 1ª habilitação; categoria, data de validade e número de registro da CNH.



Entretanto, pela própria descrição da aplicação feita pelo SERPRO, verifica-se que o serviço abrange, também, dados pessoais sensíveis dos cidadãos, tais como as biometrias digita e facial (reconhecimento facial).

Legitimidade Ativa do Ministério Público da União

De acordo com o artigo 237 do Regimento **Interno do Tribunal de Contas da União**, o **Ministério Público da União**, do qual faz parte o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**², tem legitimidade para representar junto ao TCU³, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Complementar nº 75/93.

Assim, resta indene de dúvidas que o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, pode representar perante o **Tribunal de Contas da União** para que tome as providências que julgar cabíveis diante das irregularidades e ilegalidades ora apresentadas.

Da Ilegalidade do Serviço Comercializado pelo SERPRO

No Brasil, a tutela jurídica da privacidade, inclusive dos dados pessoais, está prevista na Constituição Federal⁴, que classifica a inviolabilidade da vida privada como direito fundamental. Em âmbito infraconstitucional, a privacidade tem *status* de direito da personalidade⁵.

2 Artigo 24, da Lei Complementar n. 75/93.

3 <<https://portal.tcu.gov.br/normativos/regimentos-internos/>>

4 Artigo 5º, da Constituição Federal.

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

5 Artigo 21, do Código Civil. *A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.*



A proteção dos dados pessoais decorre da tutela constitucional de proteção à vida privada e à intimidade, consubstanciada no controle que o cidadão possui sobre seus próprios dados.

Tal dispositivo deve ser considerado conjuntamente com a legislação infraconstitucional (Código Civil - CC⁶, Código de Defesa do Consumidor - CDC⁷, Lei de Acesso à Informação - LAI⁸, Marco Civil da Internet - MCI⁹ e a recente sancionada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD¹⁰), a fim de possibilitar uma proteção efetiva dos dados pessoais dos brasileiros.

Ressalte-se, ainda, que a comercialização da plataforma **DATAVALID** do **SERPRO** infringe preceitos básicos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018) que, apesar de ainda não vigorar, merece ser observada, tendo em vista a proximidade de sua efetivação, bem como a necessidade de as empresas se adequarem às regras nela previstas.

6 Artigo 11, do Código Civil.

Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se destinarem a fins comerciais.

7 Artigo 43, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

8 Artigo 31 da Lei n. 12.527/2011.

O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

9 Artigo 3º da Lei n. 12.965/2014.

A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:

...

II – proteção à privacidade;

III – proteção aos dados pessoais, na forma da lei.

10 Artigo 2º da Lei n. 13.709/2018: *A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamento:*

I – o respeito à privacidade;

...

IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem.



Importante frisar que a validação dos dados dos brasileiros ocorre via API (*Application Programming Interface*), ou seja, por meio da internet.

Conforme dispõe o regulamento do Marco Civil da Internet (Decreto n. 8.771, de 11 de maio de 2016), tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A Lei n. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), por sua vez, garante aos titulares dos dados pessoais os direitos de inviolabilidade de sua intimidade e de sua vida privada, bem como o direito de não fornecimento a terceiros de seus dados pessoais, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado. Entretanto, verifica-se que o **SERPRO** vem, reiteradamente, infringindo tais dispositivos, ao tratar e comercializar, por meio da plataforma *DATAVALID*, solução que tem como insumo básico os dados pessoais de brasileiros, sem que seus titulares tenham consentido expressamente.



DEGUSTAÇÃO

30 dias

Experimente por 30 dias

Integre seu sistema à plataforma Datavalid por meio de uma API simples e melhore a gestão de riscos a partir da validação de dados cadastrais, fotos ou digitais.

QUERO EXPERIMENTAR

COMO FUNCIONA O MODELO DE COBRANÇA?

Preços simples, flexíveis e sem taxa de adesão

O pagamento será feito de acordo com a faixa de consumo e o tipo de validação realizada, conforme tabela abaixo.

Caso o consumo seja inferior a R\$500,00, será cobrado o valor da assinatura básica mínima de R\$500,00.

Faixa de Consumo (total de validações)	Tipos de Consulta (custo unitário)			
	Básica	Facial	Digital	Facial + Digital
Faixa 1 De 0 a 999	R\$ 0,80	R\$ 1,68	R\$ 1,68	R\$ 2,02
Faixa 2 De 1.000 a 9.999	R\$ 0,78	R\$ 1,63	R\$ 1,63	R\$ 1,96
Faixa 3 De 10.000 a 49.999	R\$ 0,73	R\$ 1,53	R\$ 1,53	R\$ 1,84
Faixa 4 De 50.000 a 99.999	R\$ 0,66	R\$ 1,39	R\$ 1,39	R\$ 1,67
Faixa 5 De 100.000 a 299.999	R\$ 0,62	R\$ 1,31	R\$ 1,31	R\$ 1,57
Faixa 6 De 300.000 a 499.999	R\$ 0,59	R\$ 1,23	R\$ 1,23	R\$ 1,48
Faixa 7 De 500.000 a 999.999	R\$ 0,55	R\$ 1,16	R\$ 1,16	R\$ 1,39
Faixa 8 Acima de 1.000.000	R\$ 0,47	R\$ 0,98	R\$ 0,98	R\$ 1,18

Destaques

- Contratação 100% online
- Modelo de cobrança pós-pago
- Liberação imediata de acesso
- Consultas adicionais de acordo com a sua necessidade
- Quanto maior o volume, menor o custo unitário da transação
- Alta disponibilidade
- Cancele a qualquer momento, sem taxas ou multas
- Sem taxa de instalação

A ilegalidade está, pois, na obtenção e utilização de dados pessoais sensíveis (biometrias digital e facial) e não sensíveis (dados cadastrais) pelo **SERPRO**, sem que os titulares tenham conhecimento e possam anuir com a coleta e monetização de suas informações, em flagrante desobediência aos ditames estabelecidos pelo Marco Civil da Internet e legislação de regência.

Verifica-se, pois, que a legislação brasileira protege a privacidade das pessoas, tratando como invioláveis os direitos à intimidade, à privacidade e à imagem, o que inclui o direito à proteção de seus dados pessoais, bem como que o seu respectivo tratamento seja feito de forma



adequada¹¹, assegurando, inclusive, o direito à indenização pelo dano moral quando da violação dos referidos direitos.

Diante do exposto, considerando que cabe ao **Tribunal de Contas da União – TCU** a fiscalização e análise quanto à legalidade de atos praticados por entes públicos (empresa pública, no caso do em tela), o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por meio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, representa pela suspensão do serviço *DATAVALID* do **Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO**, bem como a responsabilização dos seus idealizadores e gestores, em razão da manifesta ilegalidade da solução comercializada e prejuízo a milhões de brasileiros.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019.

Fabiana Costa Oliveira Barreto
Procuradora-Geral de Justiça

¹¹ Artigo 7º, da Lei n. 13.709/2018.

O tratamento dos dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I – mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.